

Exmo(a). Senhor(a)
Eng.º Pedro Antunes Martins
Secil Britas SA - Almoater
Castro de Almoater
2005-111 ALMOSTER STR

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		252	
		AIA2332 / GAIA	

Assunto: **Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 2332
Projecto de Ampliação da Pedreira Serra da Atougua (Projecto de
Execução)
Esclarecimentos Complementares**

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 2332 do Projecto de Ampliação da Pedreira Serra da Atougua (Projecto de Execução), a Comissão de Avaliação, tendo em 04 de Fevereiro de 2011 se pronunciado sobre a conformidade do respectivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), considerou contudo necessário a solicitação ao proponente dos seguintes esclarecimentos complementares:

Ambiente Sonoro

1. A Comissão de Avaliação solicitou esclarecimentos sobre a razão dos níveis sonoros obtidos para o período diurno, no ponto 1, serem significativamente inferiores aos níveis obtidos para o período do entardecer no mesmo ponto, contrariamente ao que seria expectável.

O Aditamento ao EIA justificou o facto por a medição ter sido realizada numa rua sem saída, utilizada apenas como acesso às habitações existentes, referindo ainda que a circulação de pessoas nesse local assume a fonte ruidosa mais significativa, pelo que a diferença nos níveis sonoros se deve ao facto de no período diurno a circulação de pessoas ter sido bastante reduzida, enquanto que no período do entardecer a circulação de pessoas e veículos revelou-se bastante mais significativa.

A justificação apresentada não se considera aceitável, uma vez que a circulação de pessoas e veículos que ocorreu no período do entardecer (das 20h às 23h) também teria de ter ocorrido no período diurno, dado que o local de medição corresponde a uma rua sem saída, utilizada apenas como acesso às habitações existentes. Além disso, as eventuais flutuações na circulação de pessoas e veículos nesse local nunca justificariam uma diferença superior a 5 dB(A).

Assim, considera-se necessária a realização de novas medições acústicas para o local 1, que garantam a representatividade dos níveis sonoros. Consequentemente, tendo em conta os resultados obtidos, a avaliação de impactes deverá ser revista.

2. No descritor Sócio-Economia (pág. III.129 e III.134 do EIA) foi identificado um edifício/ruína localizado na proximidade da pedreira (a norte). Tendo em conta que esse local constitui um edifício com potencial uso sensível, caso no futuro venha a ser habitado, e tendo em conta a necessidade de novas medições acústicas para caracterizar os níveis sonoros do ponto 1, considera-se de acautelar a caracterização dos níveis sonoros junto desse edifício/ruína.

Tal justifica-se porque o Regulamento Geral do Ruído será aplicável ao edifício/ruína, no caso de este passar a ter um uso sensível, pelo que, a ausência de uma caracterização

dos níveis sonoros da situação de referência desse local, poderá implicar a necessidade de paragem da pedra para a realização de medições acústicas.

3. Solicita-se indicação das fontes bibliográficas que suportam o pressuposto considerado na avaliação, de que as detonações possuem potências sonoras da ordem dos 140 dB(A) e durações inferiores a 1 segundo (resposta ao ponto 15 do Aditamento ao EIA).

Ordenamento do Território

4. Relativamente ao ponto 30.b) do Aditamento, deve completar o enquadramento quanto aos Riscos no âmbito do Modelo Territorial, designadamente o Perigo de incêndio (moderado) e a Instabilidade de vertentes (elevada), e ainda corrigir a Perigosidade sísmica (elevada).

Embora se tenha efectuado o enquadramento relativamente à ERPVA, importa demonstrar a adequação do projecto à mesma, devido à evidente relevância para a conectividade ecológica local e intra-regional do Canhão da Ota. Porém, importa referir que as orientações e normas do PROTOVT não são vinculativas das acções dos particulares, vinculando apenas os organismos da administração central e local.

Paisagem

5. A cartografia de bacias visuais apresentada não corresponde inteiramente ao pedido. Solicitou-se a apresentação de cartografia à escala 1:25 000 ou maior; mas a cartografia entregue, ainda que correspondendo em termos de conteúdo ao pedido, está a uma escala muito menor, que não permite a sua leitura clara. Assim, solicita-se de novo a apresentação das cartas correspondentes às figuras 43, 44, 45 e 46, impressas à escala 1:25 000.
6. Os impactes não se encontram classificados por acção, mas sim pelo seu conjunto, pelo que solicita a sua discriminação

A informação complementar acima referenciada deverá ser remetida à Agência Portuguesa do Ambiente (em quatro exemplares em suporte papel e 1 exemplar em formato digital) até ao dia 16 de Março de 2011.

Para eventuais esclarecimentos poderá ser contactado a Dr^a. Patrícia Alves, através do telefone 21 472 14 81 ou do e-mail: patricia.alves@apambiente.pt

Com os melhores cumprimentos.

P' O Director-Geral

Mário Grácio


Cristina Russo
Chefe de Divisão

PA